

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: Menor Preço.

O **MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 79.373.775/0001-62, torna público que fará realizar na sua sede situada na Rua Brasília nº 02, nesta cidade, no Setor de Compras, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO KM**, conforme características mínimas e preço máximo fixados neste instrumento.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

### **Do recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

Data: 07/07/2014

Hora: 09:30

### **Do prazo limite para impugnação ao edital:**

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

### **Do início da Sessão Pública e da abertura dos envelopes de propostas:**

Data: 07/07/2014

Hora: 10:00

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes meios:

- Telefone (47) 3388 0148, em horário de expediente;
- E-mail: [licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br);
- Endereço: Rua Brasília, 02 – Centro – Doutor Pedrinho, SC.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

ITEM	QUANT.	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	01	<i>Aquisição de um Caminhão novo, zero km, com as seguintes características mínimas: cor branca, motor com potencia mínima 180 cv, eletrônico turbo, injeção eletrônica, tração 4X2, com no mínimo 06 marchas à frente e 01 marcha à ré sincronizadas e com reduzida, cabine simples de aço com ar condicionado, distância entre eixos de no mínimo 3.560mm, pneus 1000 R20 radial com câmara, PBT de no mínimo 14.000kg, CMT homologado de</i>	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

		<i>no mínimo 27.000 kg e adaptado para instalação de caçamba basculante.</i>		
--	--	--	--	--

1.2 - A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

1.3 - O licitante proponente deverá atender integralmente o objeto responsabilizando-se pelo cumprimento do prazo de entrega, pela observância de todas as especificações e características, bem como pela garantia mínima fixada neste Instrumento Convocatório.

1.4 – A proposta deverá observar o valor máximo fixado pela Administração, sob pena de desclassificação.

## **2 - DO ORÇAMENTO:**

2.1 - A despesa deste certame correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Convênios Extra-Orçamentários do Orçamento-Programa Anual:

<b><i>Dotação Utilizada</i></b>	
<b><i>Código Dotação</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRICOLA
44905248	VEÍCULOS DIVERSOS
1000000	Recursos Ordinários
1245400	Transf. de Convênios da União

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**3.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença ativa de, no máximo, um representante de cada proponente.**

## **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho e entregues no Departamento de Licitações, situado a Rua Brasília, 02, centro, Doutor Pedrinho - SC.

4.2 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 09h30min do dia 07/07/2014, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
INVÓLUCRO N° 01 – PROPOSTA  
PREGÃO N° 31/2014  
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Nome completo do Sócio Administrador ou representante legal autorizado a cumprir com o Contrato, com CPF e RG;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as características mínimas do item 1.1, **contendo marca e modelo do produto cotado para venda à municipalidade, e demais descrições específicas necessárias para detalhar o objeto;**
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para venda do caminhão. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta: observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, o qual prevalecerá em caso de omissão ou erro;
- g) Conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação da licitação, mediante Ordem de Fornecimento;
- h) Conter prazo de garantia do produto adquirido contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento podendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
- i) Indicação dos serviços de assistência técnica autorizada e revenda de peças no Estado de Santa Catarina, mais próximos da sede do Município licitante (apresentar endereço completo).

#### **5.3.1 - Elementos complementares:**

- a) Juntar prospecto contendo a ilustração e as especificações do objeto apresentado na proposta;

- b) **Acaso a descrição do caminhão na proposta não corresponda exatamente ao contido no prospecto**, o licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a entregar o objeto licitado nos exatos termos da proposta, fazendo-se a troca dos itens opcionais ou não que estejam omitidos e/ou descritos incorretamente no folder padrão apresentado juntamente com a proposta;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;
- d) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 09:30h do dia 07/07/2014, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
INVÓLUCRO N° 02 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)  
PREGÃO N° 31/2014  
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### I - Quanto à qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatório a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. (também preencher o anexo IV);
- c) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional (Anexo V).

### II - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (CND INSS);
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

Às 10:00h do dia 07/07/2014, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 - Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença ativa de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

7.1.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 7.1.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

7.1.4.3 – O credenciamento far-se-á também, **opcionalmente**, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6.3 deste Edital (Anexo III).

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

## 7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço excessivo ou inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor desembolso da municipalidade (Menor preço) por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor desembolso; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor desembolso apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão em desacordo com o edital.

7.2.7- Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desembolso.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crecente** dos desembolsos (preços) de cada item.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o menor desembolso (preço) foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, **improrrogáveis**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 10.1** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor desembolso) àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor desembolso por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
  - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
  - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de

regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

9.1 - O fornecimento do bem fica condicionado à aprovação total do processo, e se dará a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a licitante vencedora disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do mesmo.

9.2 - O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, Rua Brasília, 02, Centro.

9.3 - O pagamento se dará mediante a efetiva disponibilidade dos recursos federais na conta convênio.

9.4 – O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, após esgotados os prazos recursais.

## **10 – DAS PENALIDADES:**

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar o bem ofertado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, e sujeitar-se-á a:

- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, pela não regularização da habilitação no prazo concedido, bem como por dia de atraso injustificado na entrega da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s);
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em cumpri-la.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Doutor Pedrinho.

10.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local, indicado para participação do certame.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Os envelopes de habilitação não abertos ficarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos licitantes, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por despesas na apresentação de documentação ou propostas relativas ao presente pregão.

11.3 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 - No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

\* Adiada sua abertura;

\* Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.6 - Faz parte deste Edital:

a) Anexo I - Minuta de Contrato;

b) Anexo II - Credenciamento;

c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional.

11.7 - Conforme Portarias nº 135/2013 e 51/2014, ficam indicados:

» Pregoeira Oficial: Jaqueline Cesário

» Pregoeiro Substituto: Aline Langa

» Equipe de Apoio: Cristiane Tonolli Tomelim, Marizete Dolores Nones Fiamoncini e Tassiana Ouriques Becker.

Município de Doutor Pedrinho (SC), 17 de Junho de 2014.

---

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.

## ANEXO I

### Minuta de Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2014.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Brasília, 02, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(a) Representante Legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 00031/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2014, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15/2007 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, CONFORME DESCRIÇÕES E PREÇOS FIXADOS NESTE INSTRUMENTO**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MARCA:	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Aquisição de um Caminhão novo, zero km, com as seguintes características : ..... ..... .....	R\$	R\$

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA Execução do Contrato e da Vigência:**

2.1 – A execução do contrato com a entrega do item adquirido dar-se-á na forma da Cláusula Quarta deste instrumento após emitida a ordem de fornecimento e posteriormente a aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

2.2 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser aditado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:**

3.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), de conformidade com a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 31/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da entrega e Pagamento:**

4.1 - O fornecimento do bem fica condicionado à aprovação total do processo Licitatório pela Caixa Econômica Federal, e se dará a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a CONTRATADA disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do mesmo.

4.2 - O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, Rua Brasília, 02, Centro.

4.3 - O pagamento se dará mediante a efetiva disponibilidade dos recursos federais na conta convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento-Programa Anual do MUNICÍPIO:

<b><i>Dotação Utilizada</i></b>	
<b><i>Código Dotação</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRICOLA
44905248	VEÍCULOS DIVERSOS
1000000	Recursos Ordinários
1245400	Transf. de Convênios da União-Outros

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações:**

6.1 – DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, após conferência da compatibilidade deste com o objeto licitado/contratado;
- b) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições fixadas na licitação e neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente e regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, oportunizando o contraditório e a ampla defesa;
- e) Manter arquivados os documentos que decorrem do convênio, bem como os demais documentos relativos ao processo licitatório, ficando disponível para que, a qualquer momento que seja necessário, haja uma fiscalização dos Órgãos de Controle.

6.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto da licitação e deste contrato nas especificações contidas no edital e na proposta vencedora;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, até sua tradição;
- c) Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- d) Observar rigorosamente as condições da proposta, do Edital e deste contrato;
- e) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e assegurando as condições de garantia estabelecidas no edital e/ou na sua proposta;
- f) Manter arquivados os documentos que decorrem deste fornecimento, bem como os demais documentos próprios apresentados no processo licitatório, disponibilizando-os em caso de fiscalização dos Órgãos de Controle.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:**

7.1 - Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;

II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens que lhe forem adquiridos pelo MUNICÍPIO;

III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

7.2 - A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula sétima.

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:

a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o MUNICÍPIO, e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do MUNICÍPIO). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Foro:**

9.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Doutor Pedrinho, (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**HARTWIG PERSUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## ANEXO II

### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como para formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

## ANEXO III

### Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

## ANEXO IV

### Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAMOS**, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO V**

**Declaração da inexistência de menores no quadro funcional**

*(documento de habilitação)*

DECLARAMOS, para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.)